



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 3º** - Ficam revogados o art. 5º; incisos X a XV do art. 7º; incisos I e II do art. 10; inciso III do art. 11, art. 12; art. 22, art. 23 e anexo IV, todos da Lei nº 3.847/2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 3.847 (NR)  
GRUPO I – NÍVEL SUPERIOR

CARRERA	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	SÍMB	ÁREA DE GRADUAÇÃO	CLASSE	QUANT DE VAGAS POR CLASSE
	NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	ATTM	INFORMÁTICA ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS ECONOMIA DIREITO ENGENHARIA	I II III IV V VI	5

GRUPO II – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARRERA	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	SÍMB	ÁREA DE FORMAÇÃO	CLASSE	QUANT DE VAGAS POR CLASSE
	NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO	TÉCNICO TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	TTTM	ENSINO MÉDIO INFORMÁTICA CONTABILIDADE	I II III IV V VI	5

ANEXO II – LEI Nº 3.847 (NR)  
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO I – NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL (NR)

	CLASSE	SÍMBOLO	VENCIMENTO – R\$
ANALISTA TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	I	ATTM I	5.850,00
	II	ATTM II	6.435,00
	III	ATTM III	7.078,50
	IV	ATTM IV	7.786,35
	V	ATTM V	8.564,98
	VI	ATTM VI	9.421,48

GRUPO II – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – TÉCNICO TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL (NR)

	CLASSE	SÍMBOLO	VENCIMENTO – R\$
TÉCNICO TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	I	TTTM I	4.095,00
	II	TTTM II	4.504,50
	III	TTTM III	4.954,95
	IV	TTTM IV	5.450,44
	V	TTTM V	5.995,49
	VI	TTTM VI	6.595,04

ANEXO III –  
LEI Nº 3.847  
(NR)

GRUPO	CARGO	GRADUAÇÃO NA AERA DE ATUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	-	10%	20%	30%
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	TÉCNICO TRIBUTÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL	10%	20%	30%	-

Id. 02005/2024

**LEI N.º 5.174 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE CRECHE ESCOLA MICHEL DE LIMA GALVÃO A CRECHE ESCOLA SITUADA NO BAIRRO CARMARI, NESTA CIDADE.**

**Autor: Vereador Mauricio Morais Lopes - MAURICIO MORAIS LOPES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá denominação de Creche Escola Michel de Lima Galvão, a creche Escola situada na Estrada da Guarita, bairro Carmari - Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 02006/2024

**DECRETO**

**DECRETO N.º 13.545 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE NOVA IGUAÇU – CMTER-NI.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam substituídos os representantes, abaixo descritos, para a composição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Nova Iguaçu:

**Representantes Governamentais**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR**

**Titular:** Danielle Dias Corrêa

**Suplente:** Edson Jorge Nascimento

**Em substituição:**

**Secretaria Municipal de Governo- SEMUG**

**Titular:** Laurênio Lourenço Pinto de Aguiar

**Suplente:** Danielle Dias Corrêa